



## PRORROGAÇÃO Nº 005/2025/SMPS

Considerando o art. 71 da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece que “A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período”.

Há necessidade por parte da Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, de **PRORROGAR** o prazo de apreciação final de prestação contas, referente à parceria celebrada no ano de 2024, Termo de Colaboração 46/2024/SMPS/, com a Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Pouso Alegre- APAE de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.645.119/0001-87, prorrogando-se por mais 150 (cento e cinquenta) dias, após observar a contagem inicial de prazo prevista no art. 69 da Lei Federal nº 13.019/2014; tendo vista a alta demanda do setor.

Pouso Alegre, 14 de julho de 2025.

**Priscila Alves Rosa Ramos**

Gerente do Departamento de Projetos e Programas Socioassistenciais